



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2016
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar débitos oriundos de infrações ambientais perante o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, no uso de suas atribuições legais:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica nos termos desta lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parcelamento de dívida com o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, no valor total de R\$ 371.070,80 (Trezentos e Setenta e Um Real e Oitenta Centavos) originário do processo ambiental nº. 02567.000430/2008-15;

Art. 2º O Parcelamento autorizado no artigo anterior será pago em 60 (sessenta) parcelas sucessivas, vencíveis a partir de Fevereiro de 2016 e encerrando-se em Janeiro de 2021.

Art. 3º As despesas referentes ao parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 70.876,41 (Setenta Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavo) as dotações discriminadas, cuja fonte de recurso é a anulação total ou parcial de dotações do orçamento conforme previsto no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças

Unidade : 01 – Secretaria de Finanças

Função: 28 – Encargos Especiais

Programa: 33 – Serviço de Dívida Fundada Interna

Sub-Função: 841 – Refinanciamento da Dívida Interna

Projeto/Atividade: **2.091 – Resgate e Parcelamento da Dívida Fundada Interna**

Elemento de Despesa:

3.2.90.21.00.00.00.00	- Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$	5.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	65.876,41

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças

Unidade : 01 – Secretaria de Finanças

Função: 99 – Reserva de Contingência

Programa: 00 – Operações Especiais

Sub-Função: 999 – Reserva de Contingência

Projeto/Atividade: **9.999 – Reserva de Contingência**

Elemento de Despesa:

9.9.99.99.00.00.00.00	- Reserva de Contingência	R\$	70.876,41
-----------------------	---------------------------	-----	-----------

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 11 de Fevereiro de 2016


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar débitos oriundos de infrações ambientais perante o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e da outras providências.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, no qual solicita autorização para parcelamento de débitos oriundos de infrações ambientais perante o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Faz necessário esse projeto de lei por essa sessão extraordinária para atendermos a necessidade de um Crédito Suplementar no montante de R\$ 70.876,41 (Setenta Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavo), para poder cumprir com as obrigações ora contratadas.

Referida infração data de 2008, proveniente do descumprimento dos embargos referente a instalação da Represa do Lago Betis sem licença ambiental, sendo que a decisão final ao recurso foi proferida no ano de 2015.

O referido parcelamento faz-se necessário, pois conforme notificação administrativa enviada pelo Ministério do Meio Ambiente o município seria incluso como devedor no CADIN inscrito em dívida ativa e apresentação de títulos para protesto, e a decisão proferida não cabe recurso.

Tendo em vista que o município não dispõe do valor montante para pagamento, a melhor forma de sanar as irregularidades é o parcelamento em 60 (sessenta) meses.

Por tais razões, é que desde logo contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares Municipais, para aprovação do presente projeto em **CARÁTER DE URGÊNCIA EM SESSÃO ORDINÁRIA**.

Ao apresentar este projeto de Lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, renovo meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Querência - MT, 11 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal